

São Sebastião Prev abre inscrições para eleições nos Conselhos

A Junta Eleitoral do São Sebastião Prev abriu inscrições para a eleição dos representantes dos servidores no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal da autarquia. Serão escolhidos, por voto direto, dois membros: um dos servidores ativos do Legislativo e outro dos servidores inativos da Administração Pública. Podem se candidatar servidores efetivos ou aposentados do RPPS, desde que atendam requisitos como plena capacidade civil, ausência de condenações judiciais, não ter sofrido sanções disciplinares recentes e não exercer mandato eletivo. **As inscrições vão até 22 de setembro, presencialmente na sede do SSPrev ou pelo QR Code ao lado.** É necessário apresentar documentos pessoais e comprovantes. Saiba mais no link > <https://tinyurl.com/5n735u5s>



FOTO: DIVULGAÇÃO / PMSS

Polícia Municipal tem mais de 12 mil atendimentos em 2025

Levantamento da Polícia Municipal de São Sebastião aponta que no mês de agosto foram realizados cerca de 1.600 atendimentos dos mais variados tipos. Agora, se somadas as ações desde o início do ano, foram em torno de 12.500 ocorrências registradas.

Esses números representam uma atuação maior da Polícia Municipal nas ruas, na avaliação do comandante André Maciel. **“É a tendência é aumentar ainda mais porque, a partir deste mês, estamos com 62**



FOTO: DIVULGAÇÃO / PMSS

novos policiais na patrulha”.

Com base no relatório de agosto, os bloqueios policiais são as principais demandas da Polícia Municipal, sendo registrados 550 atendimentos. Os agentes verificam documentação e mesmo se estão em ordem com a justiça.

Em relação a patrulhamento preventivo, foram 350 atendimentos, seguido de 142 apoio a órgãos públicos, 69 Operação Polícia Municipal Presente, com maior visibilidade, em especial em áreas com maior mo-

vimento, e 89 de acompanhamento e medida protetiva e descumprimentos.

Em áreas mais críticas, a Polícia Municipal registrou 12 conduções à Delegacia da Polícia Civil, nove prisões em flagrantes, sete prisões em flagrantes, seis casos de roubos e furtos, quatro captura de procurados pela Justiça, entre outros.

O comandante Maciel reforma que os agentes estão prontos para agir em todas as ocorrências que se fizerem necessárias para a proteção do cidadão.





DECRETO Nº 9868/2025

“Prorroga o prazo da anistia de penalidades moratórias relativas aos créditos tributários e não tributários municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 313/2025.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º- Fica prorrogado até 10/10/2025, o prazo para adesão aos benefícios, nos termos do artigo 22, da Lei Complementar nº 313/2025.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de 12 de setembro de 2025.

São Sebastião, 11 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3145/2025

“Dispõe sobre a denominação da Unidade de Clínica de Hemodiálise no Município”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- A Unidade de Clínica de Hemodiálise situada na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 1.104, no Bairro Varadouro, terá a seguinte denominação: “Luzia Peixoto Gandra da Silva”, localizada na região central deste Município.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 10 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Processo n.º 046/2024 – Chamamento Público n.º 095/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PACOTES PARA VIAGENS OFICIAIS COMPREENDENDO PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUSO BAGAGEM DESPACHADA, SEGURO VIAGEM E HOSPEDAGEM.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação, a Comissão de Contratação informa que está habilitada a empresa:

41.963.329 VINICIUS CARVALHO FREITAS	CNPJ: 41.963.329/0001-35
--------------------------------------	--------------------------

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento da Comissão de Contratação, HOMOLOGO e ADJUDICO o credenciamento à empresa:

41.963.329 VINICIUS CARVALHO FREITAS	CNPJ: 41.963.329/0001-35
--------------------------------------	--------------------------

São Sebastião, 11 de setembro de 2025.

Célio Alves Moreira Júnior
SECRETÁRIO DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

DECRETO Nº 9869/2025

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2025”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, artigos 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3106, de 13 de dezembro de 2024- LOA, Lei Orçamentária Anual de 2025, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto um crédito de R\$ 17.395.000,00 (dezessete milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
205	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.36	1	100.000,00
11974	02.04.02	082434010.2.437	4.4.90.51	1	330.000,00
1548	02.08.02	185410008.2.433	4.4.90.52	1	1.000.000,00
11150	02.09.01	121232003.2.056	3.3.90.93	1	13.930.000,00
3250	02.09.03	123612001.2.041	3.3.90.39	1	850.000,00

3544	02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.39	1	410.000,00
11651	02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.39	1	120.000,00
11947	02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.30	5	200.000,00
13261	02.09.03	123612001.2.041	3.3.90.39	1	120.000,00
13411	02.09.03	123612001.2.041	4.4.90.52	2	80.000,00
13596	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.93	1	10.000,00
5520	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39	5	200.000,00
10315	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.32	1	45.000,00
TOTAL					17.395.000,00

Artigo 2º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação					
Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
324	02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.39	1	330.000,00
1490	02.08.02	185410008.2.433	3.3.50.43	1	1.000.000,00
1871	02.09.01	123612001.2.046	3.3.90.39	1	1.100.000,00
2320	02.09.01	123652002.2.054	3.3.90.39	1	400.000,00
10965	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.32	1	2.100.000,00
13258	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.32	1	700.000,00
13259	02.09.02	123652002.2.050	3.3.90.32	1	300.000,00
13260	02.09.02	123652002.2.050	3.3.90.32	1	100.000,00
1934	02.09.03	123612006.2.076	3.3.90.30	5	120.000,00
2140	02.09.03	123622006.2.346	3.3.90.30	5	30.000,00
9389	02.09.03	123622006.2.346	3.3.90.30	2	80.000,00
11947	02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.30	5	50.000,00
13262	02.09.03	123612006.2.076	3.3.90.39	1	3.870.000,00
13267	02.09.03	123652006.2.075	3.3.90.39	1	2.240.000,00
13268	02.09.03	123652006.2.075	3.3.90.39	1	4.620.000,00
4657	02.11.01	101221009.2.377	3.3.90.30	1	10.000,00
5483	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39	1	45.000,00
13370	02.11.02	103021003.2.014	4.4.90.52	5	200.000,00
7450	02.13.01	041220012.2.412	4.4.90.52	1	100.000,00
TOTAL					17.395.000,00

Artigo 3º- Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
215	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.39	1	1.300.000,00
7623	02.14.01	151220019.2.412	3.3.90.39	1	8.700.000,00
TOTAL					10.000.000,00

Artigo 4º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 11 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

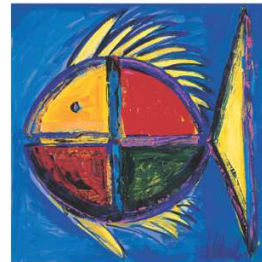
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2025-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, para lotação em Unidades de Saúde da Família e Equipes de Prevenção do município de São Sebastião/SP, pelo período de 1 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 2 (duas) vagas, tendo em vista a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente processo seletivo simplificado será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações e pelas regras deste edital.
- O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.
- As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.





4. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas relativas ao cargo.

4.1 Será considerada Pessoa Portadora de Necessidades Especiais aquela que se enquadre nas condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.

4.2 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:

a) Anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) Requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua prova, exceto autorização para realização da prova fora do local previamente designado.

4.3 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 Após avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, será, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, submetido a exame médico cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, inscrevendo-se nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedadas quaisquer alterações posteriores.

II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5. As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de **12 a 17 de setembro de 2025**, na modalidade *on line*.

5.1 Serão aceitas inscrições desde que o formulário seja remetido até às 17h do dia 17 de

setembro de 2025, bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.

5.2 A inscrição deverá ser realizada no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br. O link para preenchimento da Ficha de Inscrição está na guia “Concursos e Processos Seletivos”, disponível na página inicial do site.

5.3 Na Ficha de Inscrição deve conter, em campo próprio, o cargo concorrido e o número do Edital do respectivo Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado.

5.4 Os documentos anexados na Ficha de Inscrição deverão ser encaminhados em formato PDF, colorido e legível.

6. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** *on line*, nos termos do Item II deste Edital.

- Anexar ao formulário **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE**.

6.1 Poderão ser encaminhados, da mesma forma, comprovantes de experiência profissional no cargo para o qual o candidato se inscreveu para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital, servindo de comprovante cópia de contratos de trabalho e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital, nas respectivas páginas de contrato e identificação. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.

6.2 Poderão ser encaminhados comprovantes de efetivo exercício na função de jurado nos termos do Art. 440 do Código do Processo Penal e cópia do CPF de dependente(s) filho(s) até 14 (quatorze) anos para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.

7. Não serão aceitas inscrições por outro meio, senão os disponibilizados no Item II deste Edital.

8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta.

10. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.

12. Após o envio do Formulário de Inscrição o candidato receberá um e-mail resposta, confirmando sua inscrição. Este deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova escrita e em cada etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, juntamente com um documento de identificação pessoal com foto.

13. Não poderá realizar a etapa correspondente o candidato que não apresentar os documentos em conformidade com o item 12.

14. O candidato que não realizar a inscrição não poderá realizar a prova escrita e demais etapas, se houver.

15. O candidato que, devidamente inscrito, não realizar a etapa da prova escrita, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

III – DO PROCESSO SELETIVO

16. O Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:

16.1 **INSCRIÇÃO** - que será realizada nos termos do Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.

16.2 **PROVA ESCRITA** – que será realizada com base no conteúdo programático informado no ANEXO II deste edital.

A data prevista para realização da Prova é **19 de setembro de 2025** com duração de 02 (duas) horas. Havendo alteração no cronograma previsto, conforme ANEXO IV, será publicada divulgação das alterações e novo cronograma. O local para realização da prova será divulgado juntamente com a divulgação de inscritos e convocação para prova.

16.2.1 Não serão admitidos, no dia da prova, candidatos fazendo uso de roupas de banho e/ou sem camisa.

16.2.2 Não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação para auxílio na realização da prova.

16.2.3 Os aparelhos telefônicos deverão ser desligados e mantidos fora da superfície da mesa durante o período da prova.

16.2.4 As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul ou preta.

16.2.5 Não será admitida comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.

16.2.6 A prova será composta por 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, desenvolvida com base no conteúdo descrito no ANEXO II e será dividida da seguinte maneira:

- 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa
- 05 (cinco) questões de assuntos relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS
- 10 (dez) questões de assuntos específicos ao cargo correspondente

16.2.7 Serão consideradas erradas as questões que possuírem mais de uma alternativa marcada como correta, bem como aquelas com rasuras que dificultem a correção da prova.

16.2.8 A correção considerará o total de acertos do candidato, convertendo esse valor em pontos de acordo com o número de questões válidas, conforme fórmula a seguir:

P = (100 / QV) x TA, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

QV = Quantidade de Questões válidas da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

16.2.9 A Prova Escrita terá caráter Classificatório.

16.3 **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO** – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO III deste Edital.

16.3.1 A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO III ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

16.4 **EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO** – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.

16.4.1 O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.

16.4.2 A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE PROVA ESCRITA

17. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente de pontos (maior para o menor) resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme apresentado no subitem 16.2.8, deste Edital.

18. A classificação resultante das etapas e avaliações descritas no item III será efetuada mantendo-se a ordem decrescente obtida nas fases, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.

19. Os candidatos concorrentes às vagas inscritos como portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência e, também, em lista destinada à ampla concorrência.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20. Em caso de empate na etapa de Prova Escrita do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado serão utilizados os critérios de desempate descritos abaixo, nesta ordem:

20.1 Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), observando-se ano, mês e dia de nascimento. Não atendido este critério, utiliza-se o critério de maior idade.

20.2 Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código do Processo Penal, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de comprovante(s) de efetivo exercício na função;

20.3 Candidato com maior tempo de experiência na função, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia e original para conferência de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e seus registros e/ou Contratos de Trabalho;

20.4 Candidato que tiver obtido maior número de acertos na Prova Escrita nas questões de Conhecimento Específico;

20.5 Candidato com maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia do CPF de filho(s) dependente(s) nos termos deste item.

21. Não dirimido o empate quando aplicados os critérios acima, o caso será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela realização do certame, observada a conveniência e atendimento ao interesse público.

VI – DOS RECURSOS

22. Será admitido recurso contra a avaliação da prova escrita e contra os critérios de desempate.

23. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil considerado o primeiro dia útil posterior à publicação do ato.

24. Os recursos deverão ser interpostos, por email, desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até às 17h do dia correspondente ao prazo determinado no item 23.

24.1 O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando o recebimento. Caso não receba, deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da interposição, pelos telefones 12 3892-1084.

24.2 O assunto do e-mail deve conter: Recurso Processo Seletivo Nº 05/2025.

25. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

26. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e constar nome completo do candidato, número do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado ao qual se refere e descrição da etapa objeto do recurso.

27. Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova escrita, o número de questões válidas será reduzido para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

28. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

29. Os recursos não terão efeito suspensivo.

30. Será admitido recurso contra o certame e suas fases de acordo com a legislação pertinente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

31. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

32. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

33. Este Processo Seletivo Simplificado restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 01 (um) ano da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

34. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.

35. Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento Interno de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

36. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que em atendimento à conveniência e



interesse público, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

37. O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no subitem 32 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separado em listas distintas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Necessidades Especiais.

38. Após a publicação do resultado final do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, é responsabilidade do candidato comunicar à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.

39. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e de estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.

40. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.

41. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

42. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178, ou pelo e-mail: inscricao.fspss@gmail.com – Setor de Recursos Humanos.

43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho da Fundação de Saúde de São Sebastião/SP.

44. São requisitos básicos exigidos para a contratação:

44.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;

44.2 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

44.3 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;

44.4 Possuir capacidade civil para o exercício das atribuições do posto de trabalho;

44.5 Cumprir as determinações deste edital;

44.6 Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.

45. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:

45.1 Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;

45.2 O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;

45.3 O candidato que, no caso de acumulação lícita de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;

45.4 O candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses, salvo se a expiração deste dependeu da execução de serviço especializado ou da realização de certos acontecimentos, nos termos do art. 452, parte final, CLT.

45.5 O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.

45.6 Mulheres grávidas ou lactantes, nos termos do art. 394-A, II e III CLT, considerando a incompatibilidade para a qual a profissional está sendo contratada, pois o serviço será prestado em unidade de saúde, cujo grau de insalubridade é médio.

46. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 11 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Ônibus
SP
Por
Todas

3 e 4 de Outubro

Praça Pôr do Sol - Boiçucanga

Serviços gratuitos de atendimento
psicológico, social e jurídico

ANEXO I

INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTID ADE DE VAGAS	REQUISIT OS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICA ÇÃO	REMUNERA ÇÃO	BENEFÍ CIOS	JORNA DA DE TRABA LHO
Auxiliar de Saúde Bucal	02 (duas)	Ensino Médio Completo + Curso na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.	Maior pontuação na Prova Escrita	Salário Base R\$ 2.286,90	Cesta Básica R\$ 990,00	40 Horas semanai s
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		Compreende os empregos que têm como atribuição auxiliar o cirurgião dentista no atendimento a pacientes, seja em: consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos, bem como executar tarefas administrativas, realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal. Atribuições típicas: Organizar agenda clínica do consultório odontológico; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião-dentista consulta-los, quando necessário; Providenciar a distribuição, reposição e controle de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior, sempre atento ao prazo de validade dos mesmos; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Auxiliar o cirurgião-dentista no preparo do material a ser utilizando na consulta; Colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal, ou de interesse público; Proceder à desinfecções e lavagem e esterilização de materiais e instrumentais odontológicos utilizados; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para o atendimento, auxiliando o cirurgião-dentista e/ou THD na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório; Selecionar moldeiras, confeccionando modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie (unidades de saúde e ambientes comunitários); Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios, equipamentos odontológicos e das dependências do local de trabalho; Executar outras tarefas afins; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal, destinada às famílias, grupos ou indivíduos, juntamente com os demais membros da equipe da Unidade de Saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.				

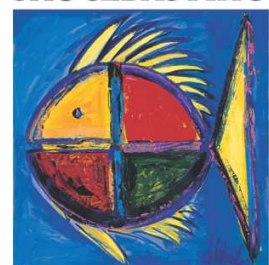
ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

CARGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Língua Portuguesa:	Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.
Sistema Único de Saúde – SUS:	Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde.
Conhecimentos Específicos:	Esterilização e desinfecção de instrumentos e equipamentos. Manipulação de materiais. Odontograma. Preparo do paciente. Auxílio nas intervenções clínicas e cirúrgicas. Noções de Ortodontia e Prótese. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Noções de Radiologia e Anestesiologia.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

- a) Currículo atualizado
- b) Carteira de Identidade – RG, em cópia autenticada (não será aceito outro documento em substituição)
- c) Comprovante de Escolaridade, em cópia autenticada
- d) Comprovante de conclusão de Curso na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- e) Comprovante de Título de Especialista na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- f) Comprovante de Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- g) Carteira de Identidade Profissional – Conselho de Classe, em cópia autenticada, quando o cargo assim exigir
- h) Certidão ou declaração de quitação da anuidade 2025, ou regularidade financeira, do conselho de classe, quando o cargo assim exigir (CREMESP, COREN, etc.)
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria requerida no Edital de Abertura, quando o cargo assim exigir
- j) Cópia CPF
- k) Cópia PIS/PASEP
- l) Cópia Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- m) Cópia Título de eleitor, Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral





- n) Cópia Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de casamento, se casado, com a devida averbação se divorciado
o) Cópia Cartão de vacinação do candidato
p) Cópia Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
q) Cópia CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
r) Cópia Cartão de vacinação dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
s) Cópia Comprovante de residência com CEP emitido a, no máximo, 03 (três) meses, em nome do candidato
t) 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
u) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)
v) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
w) Cópia Cartão SUS
x) Comprovante de Conta Bancária Santander, em nome do candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO*

Período de Inscrições:	De 12 a 17 de setembro de 2025
Divulgação Insritos e Convocação para Prova	18 de setembro de 2025
Realização da Prova Escrita:	19 de setembro de 2025
Publicação do Gabarito e Classificação Preliminar:	22 de setembro de 2025
Período para Recursos:	23 de setembro de 2025
Publicação dos Resultados dos Recursos:	24 de setembro de 2025
Publicação do Gabarito e Classificação Oficial:	24 de setembro de 2025
Convocação:	25 de setembro de 2025
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	29 de setembro de 2025
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	30 de setembro de 2025
Integração de Recursos Humanos:	01 de outubro de 2025

*Poderá haver alteração no Cronograma previsto, sendo o candidato integralmente responsável por acompanhar, nos meios previstos no item 32 deste Edital, as publicações relativas a este Certame.

2025

CAMPANHA DE EXUMAÇÃO

Solicitamos que os familiares de pessoas sepultadas há mais de 3 anos compareçam ao respectivo cemitério para regularização da situação e **agendamento da exumação obrigatória.**

LOCAIS DE ATENDIMENTO

Cemitério Central

Av. Antônio Januário do Nascimento - Centro

🕒 7h às 11h • 13h às 17h

Cemitério Boicucanga

Rua Januário, 196 - Boicucanga

🕒 8h às 11h • 13h às 16h

Cemitério Maresias

Av. Doutor Francisco Loup, s/n - Maresias

🕒 8h às 11h • 13h às 16h

Cemitério Juquehy

Rua Cipriano João dos Santos, 60 - Juquehy

🕒 8h às 11h • 13h às 16h

A não regularização poderá ocasionar transtornos futuros. Solicitamos a colaboração de todos para que a situação seja resolvida com a devida antecedência.

SESEP SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL

TRANSPARÊNCIA ORÇÃO PÚBLICO

📱 /prefsaoseba

🌐 saosebastiao.sp.gov.br

CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO

14 DE SETEMBRO

1ª DIVISÃO

2ª DIVISÃO

3ª DIVISÃO

Vai começar!

SEESP SECRETARIA DE ESPORTES

São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL

TRANSPARÊNCIA ORÇÃO PÚBLICO

📱 /prefsaoseba

🌐 saosebastiao.sp.gov.br

VEM AI!

21/9 2ª Edição

BEST WAY OPEN BJJ 2025

Atletas de todas as idades e categorias estão convidados para fazer parte deste grande evento de Jiu-Jitsu!

21 de setembro de 2025 das 8h às 17h

📍 ARENA ESPORTIVA AMARO BUARQUE SAMPAIO - TOPOLÂNDIA

GARANTA JÁ SUA VAGA E VENHA LUTAR COM OS MELHORES!



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE64-BCA7-61C1-5F4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 11/09/2025 23:20:24
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/BE64-BCA7-61C1-5F4B>